



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO Nº 192/086-2022

PROCESSO Nº 192/086-2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de novembro de 2022.

HORÁRIO: 08:00:00.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS** torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 192/086-2022**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em regularização fundiária urbana REURB**, para **promover serviços de técnicos de capacitação, auxiliar na execução dos trabalhos e o acompanhamento de todas as fases dos procedimentos administrativos até sua até sua conclusão e titulação final dos documentos dos núcleos urbanos informais, em áreas consolidadas deste município**, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar nº 027 de 16 de dezembro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Complementar nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a **RUA TÁCITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA**, telefone **(38) 3824-1386**, iniciando-se no dia **24 de novembro de 2022, às 08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Obs.: Em virtude da necessidade de minimizar as possibilidades de contágio e propagação do NOVO CORONAVIRUS, a sessão de abertura e julgamento do presente certame, poderá ser realizada em Praça Pública, frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG. Contamos com a compreensão de todos.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

I - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em regularização fundiária urbana REURB, para promover serviços de técnicos de capacitação, auxiliar na execução dos trabalhos e o acompanhamento de todas as fases dos procedimentos administrativos até sua conclusão e titulação final dos documentos dos núcleos urbanos informais, em áreas consolidadas deste município, conforme descrição do Anexo I – Relação de Materiais deste Edital e Minuta de Contrato (Anexo II).**

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

2.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta
Processo nº 192/2022
Pregão nº 86/2022**

**Envelope nº 2 – Habilitação
Processo nº 192/2022
Pregão nº 86/2022**

3.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 – A **Proposta** deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão, em letra de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.1 – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante.

4.2 – Deverá estar consignado na proposta:

4.2.1 – a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

4.2.2 – Preço unitário e total para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

4.2.2.1 – Não será admitida atualização de valores ou pagamentos a maior sobre o valor da proposta vencedora, por conta da inclusão dos encargos previsto no item 4.2.2, após a adjudicação.

4.2.2.2 – O serviço deverá ser prestado no local indicado pela Administração na sede deste Município, tal condição deverá ser considerada na proposta, não se responsabilizando o Município com qualquer outro gasto que não seja o da proposta apresentada.

4.3 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item constante do anexo I deste Edital.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – **CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

5.1.1 - PESSOA JURÍDICA.

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 - Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.5 - Certidão de ME, EPP ou Microempreendedor Individual, emitida pela Junta Comercial do estado da sede da empresa ou declaração demonstrando estar enquadrada nestas condições, nos moldes do Anexo VII deste edital.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III) e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou declaração demonstrando enquadramento como ME, EPP ou Micro Empreendedor Individual, nos moldes do Anexo VII ao Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº.s 01 e 02.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- | |
|--|
| ➤ Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de um dos documentos a seguir: a) registro comercial, no caso de empresa individual; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e) certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual. |
| ➤ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; |
| ➤ CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União; |
| ➤ Certidão negativa de Débitos Estaduais; |
| ➤ Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante; |



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

➤ Alvará de licença para localização e funcionamento;
➤ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
➤ Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante;
➤ Certificado de regularidade junto ao CRF/FGTS;
➤ A contratada deverá possuir atestado(s)/certificado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Os documentos deverão conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com os atestantes, podendo inclusive, em caso de diligência, exigir a apresentação de cópia autenticada do contrato do atestante e/ou respectivas notas fiscais, que deram origem ao atestado.
➤ Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada , da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório.
➤ Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.3 - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital

8.3.4 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.6.3.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferior à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.9.1 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de **Menor Preço por item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.4.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - A prestação dos serviços ora licitado **será de acordo com a necessidade da Prefeitura**, que expedirá Ordem de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável.

10.2 - Recebida a Ordem de Fornecimento a proponente vencedora e contratada terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder a prestação dos serviços.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, mediante apresentação da nota fiscal, carimbado e assinado pelo servidor designado pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

XIII – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

Dotação	Ficha
---------	-------



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

11.01.04.15.451.22.2100.33903900

917

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento de Contrato e emissão da ordem de Fornecimento.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, quando deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das penas cabíveis, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4 - rescisão do termo de contrato;

15.1.5 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação;

15.1.6 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.1.7 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.1 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, situada à **RUA TÁCITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA**, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência/ Planilha de Especificações

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento

Anexo V -Minuta de declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VI – Modelo declaração de acordo com edital e seus anexos;

Anexo VII – Modelo declaração de enquadramento na condição de ME, EPP ou Microempreendedor Individual.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Contratante.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º(38) 3824-1386.

RIO PARDO DE MINAS, 09 NOVEMBRO DE 2022.

Deolino José dos Santos – Pregoeiro

De Acordo: _____
Kelly Daiane Angelo Pereira
OAB/MG 207.002



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em Regularização Fundiária Urbana- REURB, para promover serviços técnicos de capacitação, auxiliar na execução dos trabalhos e o acompanhamento de todas as fases dos procedimentos administrativos até sua conclusão e titulação final dos ocupantes dos núcleos urbanos informais, em áreas consolidadas, localizadas do Município de Rio Pardo de Minas/MG, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.318/18, Lei Municipal nº 1.535/2012, e demais especificações contidas no presente Edital e neste Termo de Referência.

1.2. A empresa contratada prestará os serviços em conformidades com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação diante da necessidade de promoção da regularização fundiária de forma a concretizar o direito à moradia, bem como, proporcionar o pleno acesso populacional aos mecanismos de integração social que proporciona possuir imóvel titulado. Nesse sentido, a REURB - Regularização Fundiária no Município de Rio Pardo de Minas/MG., proporcionará aos moradores das áreas atendidas, o reconhecimento legal da posse ou da propriedade da área em que moram e os direitos decorrentes da condição de morador formal da cidade. Além disso, o Município não possui estrutura profissional própria capaz de bem realizar as diversas etapas que abrange a regularização fundiária de que trata a Lei Nº 13.465/2017.

2.2 Os Procedimentos Administrativos de REURB, tem como objetivo à incorporação dos núcleos informais ao ordenamento territorial e o reconhecimento ao Direito de Propriedade ou Posse aos seus ocupantes. Como é sabido, o Município de RIO PARDO DE MINAS-MG encontra-se com seus imóveis, em sua maioria, em situação irregular, o que, por conseqüência, provoca uma estagnação em seu desenvolvimento e perda de arrecadação. Com o advento da Lei Federal nº. 13.465/2017, que concebeu ao Poder Executivo Municipal, a legitimidade para concessão dos títulos de Legitimação Fundiária e de Posse, aos ocupantes dos núcleos urbanos informais, preferencialmente atendendo as famílias de baixa renda, garantido aos mesmos a função social da propriedade e os direitos fundamentais dos cidadãos, proporcionando melhor dignidade humana e de moradia. A contratação da empresa, com experiência em REURB, viabilizar e dará celeridade aos Procedimentos, uma vez, que o município não conta em seus quadros com servidores ou profissionais com conhecimentos necessários a matéria, justificando, dessa forma, a necessidade do certame.

3. – EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

3.1. O objeto será entregue conforme especificações da Secretaria solicitante através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

3.2. O serviço a ser prestado abrange a consultoria e assessoria na implantação e execução do Programa de Regularização Fundiária com fundamentos na Lei Nº 13.465/2017, Decreto Nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 1.535/2012.

3.3. Os serviços a serem prestados pela contratada na implantação e execução de Procedimentos de Regularização Fundiária Urbana abrangerão as seguintes condições e especificações:

3.3.1 Assessoria e Consultoria na implantação e execução do Programa de Regularização Fundiária de Imóveis Urbanos com fundamentos na Lei Federal 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, e Lei Municipal nº 1535/2012;

3.3.2 Identificação das áreas passíveis de regularização;

3.3.3 Efetuar diligências junto aos cartórios para localização de possíveis registros;

3.3.4 Auxiliar na Elaboração de leis, decretos e regulamentos;

3.3.5 Auxiliar na instauração dos Procedimentos Regularização Fundiária Urbana;

3.3.6 Auxiliar na identificação dos Beneficiários, com visitas domiciliares com objetivo dar orientações e prestar esclarecimentos sobre a regularização Fundiária Urbana, bem como, a coleta de documentos necessários para o cadastramento;

3.3.7 Auxiliar os serviços de levantamentos topográficos de identificação dos núcleos urbanos informais e suas respectivas unidades imobiliárias a serem regularizadas;

3.3.8 Representação do município junto às esferas administrativas e judiciárias para os atos referentes à Regularização Fundiária de Imóveis Urbanos;

3.3.9 Análise do requerimento dos legitimados;

3.3.10 Auxiliar no Saneamento do processo administrativo;

3.3.11 Participação e auxílio na elaboração do projeto de regularização fundiária;

3.3.12 Participar de reuniões com profissionais da agrimensura e topografia com a finalidade de orientar sobre o formato de levantamentos de acordo com o previsto na legislação da Regularização Fundiária de Imóveis Urbanos;

3.3.13 Palestras em reuniões e assembléias públicas para esclarecimentos e benefícios trazidos pelo Programa de Regularização Fundiária de Imóveis Urbanos;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

3.3.14 Participação em reuniões com o Poder Legislativo Municipal para esclarecimentos quanto aos Projetos de Leis objetos do contrato;

3.3.15 Capacitação e acompanhamento de funcionários e estagiários para coleta de dados “in loco” da revisão e atualização do Cadastro Imobiliário;

3.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOCUMENTOS TÉCNICOS

3.4.1. A contratada deverá possuir profissionais, privilegiando a experiência em Direito Público, com ênfase na área de Direito Administrativo, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos.

3.4.2. A contratada deverá possuir atestado(s)/certificado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante prestado satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.4.3. Poderá ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de prestação de serviço e/ou das respectivas notas fiscais, que deram origem ao atestado.

3.4.4. No momento da realização dos trabalhos de levantamentos topográficos e cadastramento dos beneficiários, a empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo 02(dois) profissionais técnicos, para desempenhar os trabalhos “in loco”, auxiliando na coordenação e execução dos trabalhos acima mencionados, estando em disponibilidade para prestação dos serviços de das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, conforme funcionamento da administração Pública Municipal.

3.4.5. A contratada deverá ainda disponibilizar 01(um), Coordenador Geral, com amplo conhecimento e experiência em Regularização Fundiária Urbana, em especial nos tramites cartorários nas Serventias de Notas e Registros, especificamente nos serviços previstos neste Termo e Edital. O qual ficará integralmente a disposição da Administração Pública, de segunda a sexta-feira, em horário coincidente com o funcionamento da Administração Pública Municipal, ou seja, de 07:00 às 13:00 horas, e ainda, dispor em suas dependências nos dias úteis e em horário comercial, via e-mail, telefone, fax, ou qualquer outro meio de comunicação à distância, suporte, orientação e consultoria em relação aos itens objeto do contrato.

4. ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIA

4.1. A Contratada responsabiliza-se pelo fornecimento do objeto ora contratados nos termos e especificações constantes neste instrumento e se propõe a dar/apresentar garantia, pelo prazo legal, dos itens fornecidos, podendo as garantias ser por prazo superior ao mínimo legal exigido.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A(s) contratação(ões) decorrentes deste Termo de Referência serão fiscalizadas pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1.DA MEDIÇÃO



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

6.1.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis da Secretaria.

6.1.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será mensal.

6.2. DO PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 15(quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

6.2.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

6.2.4.1. Nos termos do Art. 78, XV da Lei nº. 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 90(noventa) dias, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VIGÊNCIA

7.1. Modalidade Pregão, pelo critério de MENOR PREÇO.

7.2. O contrato terá a vigência de 12(doze) meses.

7.3. Os serviços a serem prestados são de natureza contínua e comum, razão pela qual se amolda à Lei Federal 10.520/02.

8. PRODUTO/DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

8.2. A empresa contratada para prestação dos serviços deverá disponibilizar profissional de acordo com as especificações constante no Edital.

8.3. A prestação dos serviços será acompanhada e conferida pelo Fiscal da licitação no tocante às especificações.

8.4. Os serviços serão recebidos:

8.4.1. Fazendo-se necessárias modificações na prestação dos serviços, a licitante terá o prazo de 02(dois) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria da Fazenda e Administração, para a adoção das medidas corretivas.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.4.2. Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Do Município de Rio Pardo de Minas:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria requisitante, a execução da entrega, objeto deste Edital;

9.1.2. Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos;

9.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente licitação dirimindo dúvidas que porventura surjam, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da licitação;

9.1.4. Conferir os serviços com base na solicitação e no processo licitatório.

9.1.5. Atestar os serviços recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

9.1.6. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

9.1.7. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Prefeitura, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

9.1.8. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

9.1.9. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

9.1.10. Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.1.11. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação do serviço, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado.

9.2. Da Licitante:

9.2.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9.2.2. Prestar o serviço, no prazo estabelecido, entregando a nota fiscal/fatura, devidamente conferida e corretamente preenchida, segundo discriminação do objeto constante na Nota de Autorização de Serviço.

9.2.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

9.2.4. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

9.2.5. Manter, durante toda a vigência da licitação compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.6. Prestar os serviços observando os demais encargos e responsabilidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

9.2.7. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes do desempenho da atividade, não havendo relação empregatícia entre a Prefeitura de Rio Pardo de Minas e os empregados da licitante.

9.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Municipais, atendendo prontamente a todas as reclamações.

9.2.9. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

9.2.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

9.2.11. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

9.2.12. Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

9.2.13. Responsabilizarem-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação do serviço.

9.2.14. O atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30(trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

10.2. A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.3. O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.4. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará a Prefeitura plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da licitante.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

10.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO	FICHA	PROJETO/ATIVIDADE
11.1.4.15.451.22.2100.33903900	917	Manutenção Atividades dos Serviços de Vias Urbanas Municipais

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração Municipal.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14 – DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Quantitativos e preços estimados dos itens a serem contratados:

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Material
001	12	mês	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em Regularização Fundiária Urbana - REURB, para promover serviços técnicos de capacitação, auxiliar na execução dos trabalhos e o acompanhamento de todas as fases dos procedimentos administrativos até sua conclusão e titulação final dos ocupantes dos núcleos urbanos informais, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.318/18 e Lei Municipal nº 1.535/2012, em áreas consolidadas localizadas do Município de Rio Pardo de Minas/MG. Na execução do objeto, a empresa contratada disporá de no mínimo 02(dois) profissionais técnicos para desempenhar os trabalhos "in loco" e 01(um) coordenador , totalizando 03(três) profissionais, os quais ficaram a expensas da contratada.

14.2. O valor estimado conforme relatório de preço estimativo, referente à quantidade de 12(doze) meses é de R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais).

14.3. O município de Rio Pardo de Minas, conforme previsão legal, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto da licitação, apurando o preço médio unitário e total, esclarecendo que não pagará um valor acima deste.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

14.4. O valor global estimado para fins da contratação dos itens descritos no item 14.2, é, nos termos dos levantamentos efetuados, nos termos da Lei nº. 8.666/93, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Os valores máximos de aquisição dos itens não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado.

14.5. Os preços médios acima apresentados foram obtidos através de forma combinada, utilizando-se pesquisa realizada com os possíveis fornecedores, sendo utilizada para o cálculo matemático a média aritmética dos valores auferidos. Os fornecedores selecionados pela Administração atuam no ramo cujo objeto desta contratação se enquadra e representam o valor praticado no âmbito local e regional deste Município.

14.6. O índice de reajustamento de preço deste Termo de Referência é o IPC-A.

15. DA ENTREGA

15.10 O objeto será entregue conforme especificações da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas, Transporte e Urbanismo e do Setor de Regularização Fundiária, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s), devendo ser realizado de forma plena e satisfatória.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação para fornecimento do objeto.

17. PRAZO DE FORNECIMENTO

17.1 A vigência do contrato será de 12 meses, após sua assinatura.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

Elmy Pereira Soares
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO II – Pregão nº 192/086-2022 MINUTA DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Município de **RIO PARDO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº. 24.212.862/0001-46** com endereço à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta, por seu representante legal abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa _____ com sede em _____, à _____, C
EP: _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, pelo presente instrumento tem justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em regularização fundiária urbana REURB, para promover serviços de técnicos de capacitação, auxiliar na execução dos trabalhos e o acompanhamento de todas as fases dos procedimentos administrativos até sua conclusão e titulação final dos documentos dos núcleos urbanos informais, em áreas consolidadas deste município**, conforme processo licitatório Pregão nº 192/086-2022, e seu respectivo resultado, nas quantidades e valores descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
TOTAL GERAL						

SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

Dotação	Ficha
11.01.04.15.451.22.2100.33903900	917

TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1) - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1) - Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor mensal de R\$(.....) e global fixado R\$..... (.....), que será pago parcelado, de acordo com relatório mensal emitido pela secretaria solicitante, em um prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão das respectivas notas fiscais referente àquele período.

QUINTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. XX/2022, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na Prestação dos Serviços do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Executar a Prestação dos Serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pela Prestação dos Serviços/ fornecimento de materiais até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos materiais;
- f) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Cumprir, inclusive, com todas as obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo do edital.

SÉTIMA: DOS REAJUSTES

7.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”,



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

OITAVA: DA ENTREGA

8.1 - A entrega do material será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

8.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) para efetivar a entrega do serviço solicitado pela CONTRATANTE.

8.3 – Os Serviços serão prestados em local determinado pela Administração do Município.

NONA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES.

9.1 - Constitui motivos de rescisão:

a) - O atraso injustificado na entrega;

b) - A Prestação de serviço, que não atende as necessidades da Administração.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento, das parcelas devidas apenas, em virtude do serviço já realizado.

9.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.

9.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da lei 8666/93.

DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido, caso fique comprovado que o prazo ficou aquém do necessário para levar a cabo o fornecimento do objeto, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

10.2 - A partir do vencimento do contrato a parte Contratante fica desobrigada de adquirir e a parte contratada de fornecer eventuais materiais ainda não entregues, salvo, se por acordo das partes, o presente instrumento for prorrogado através de Termo Aditivo.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

11.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 8666/93 e suas modificações ao Processo Licitatório Pregão Nº 192/086-2022 aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

DECIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

12.1.1- advertência por escrito;

12.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

12.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

12.1.4 - rescisão do termo de contrato;

12.1.5 – Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (*trinta e três décimos por cento*) por dia de atraso, incidente sobre o valor do Bem/Material licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

13.1 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar a CONTRATANTE em decorrência da execução dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a Prestação dos Serviços/ materiais em desacordo com o Edital e este termo de contrato.

DÉCIMA QUINTA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Pardo de Minas, _____ de 2022.

Município de Rio Pardo de Minas
Contratante

Fabiano Ferreira Santana
Secretário Municipal de Obras Públicas Estradas Transportes e Urbanismo

Contratada
CNPJ:

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/086-2022
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO.**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, e-mail: _____, telefone (____) _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº 192/2022, Edital de Pregão nº 86/2022 e **se compromete a entregar os bens que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

A Contratada cumprirá com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/086-2022
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com
sede à _____,
neste ato representada pelo Sr.
_____, inscrito no
CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes
para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins licitatórios,
confere-os à _____, portador da
cédula de identidade _____, com o fim
específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial nº
192/086-2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e
oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas,
contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o
bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2022.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO V -PREGÃO PRESENCIAL N° 192/086-2022

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES**

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ n° _____, representada por _____, portador de CPF n° _____, residente a _____, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial n° **192/086-2022**, destinado a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em regularização fundiária urbana REURB, para promover serviços de técnicos de capacitação, auxiliar na execução dos trabalhos e o acompanhamento de todas as fases dos procedimentos administrativos até sua até sua conclusão e titulação final dos documentos dos núcleos urbanos informais, em áreas consolidadas deste município**, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 192/086-2022

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador de CPF nº _____, residente a _____, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **192/086-2022** destinado a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em regularização fundiária urbana REURB, para promover serviços de técnicos de capacitação, auxiliar na execução dos trabalhos e o acompanhamento de todas as fases dos procedimentos administrativos até sua conclusão e titulação final dos documentos dos núcleos urbanos informais, em áreas consolidadas deste município, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 192/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022**

....., inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se
de MICROEMPRESA(ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP ou
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

.....

Assinatura e carimbo
(representante legal)

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Telefone(s):
Nº Processo: 0192/0086
Tipo Licitação: Menor Preço
Balizamento: Por Item
Modalidade: Pregão Presencial
Data Abertura: 24/11/2022 08:00:00
Objeto:

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em regularização fundiária urbana REURB, para promover serviços de técnicos de capacitação, auxiliar na execução dos trabalhos e o acompanhamento de todas as fases dos procedimentos administrativos até sua conclusão e titulação final dos documentos dos núcleos urbanos informais, em áreas consolidadas deste município

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -REURB, PARA PROMOVER SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO, AUXILIAR NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E O ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FASES DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ATÉ SUA CONCLUSÃO E TITULAÇÃO FINAL DOS OCUPANTES DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETO FEDERAL 9.318/18 LEI MUNICIPAL Nº 1535/2012, EM ÁREAS CONSOLIDADAS LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS /MG.:	Mês	12,00	0,00	0,00	

Valor Total R\$

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)